PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-14/61 DE 23 DE OUTUBRO DE 1.961 =

Artigo 1º) - Fica abérto um crédito especial no valor de Cr$ - - - - 152.987,70 (cento e cincoenta e dois mil novecentos e - oitenta e sete cruzeiros) e setenta centavos), para atender o pagamento dos seguintes credores:- Domingos Fernandes, pelo fornecimento de lúz elétrica domiciliar ao posto de plicia de Vila Caldas, na importancia de CR$ 2.427,00.-Miguel Antonio, reembolso de pagamento de lúz elétrica domiciliar ao Posto Policial de Carapicuiba CR$ 389,00. Itatiaia S.A. - Reparos no caminhão CR$ 4.067,60. Jehovah Shigueo Mori - Aluguel da Escola Mixta de Vila Terezinha no Distrito de Carapicuiba - CR$ 28.000,00. Manoel Pires - Idem do Bairro de Ana Maria - CR$ 1.000,00. São Paulo Light S.A. - Fornecimento de lúz e serviços- CR$ 49.558,00. Industrias Petraco Nicolli - placas para ruas CR$ - - 2.410,50.- Irmãos Aoki & Cia. - Reparos no caminhão - CR$ 400,00. - Nestor de Camargo Oliveira - fornecimento de peneus CR$ 23.496,00. João B.B. da Silveira - fornecimento para ambulancia CR$ 15.809,60. Antero Saraiva - idem - CR$ 13.906,00. Salvador Maturano Majarão - reparos na ambulancia - CR$ 11.524,00.

Artigo 2º) - Para atender aos pagamentos àcima, referentes às despezas efetuadas em exercicios anteriores, fica o Poder - Executivo autorizado a realizar as operações de crédito necessarias.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Outubro de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO

WAGIH SALES NEMER.